



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA Nº 31, DE 30 DE JANEIRO DE 2018.

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS COLATINA, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 3.275/2017 – D.O.U. 23/11/2017, da Reitoria-Ifes, considerando a solicitação do Conselho de Gestão do Ifes *campus* Colatina, quanto à revisão do documento referente às medidas institucionais para minimizar a circulação indevida de alunos dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio no *campus* Colatina, e os resultantes trabalhos da comissão formada pela Portaria GDG nº 323 de 20/09/2017.

R E S O L V E

I - Divulgar as novas disposições em anexo, concernentes às Medidas Institucionais para Minimizar a Circulação Indevida de Alunos dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio no *campus* Colatina, de modo a torná-las vigentes a partir desta data;

II- Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

OCTAVIO CAVALARI JUNIOR
DIRETOR-GERAL

ANEXO À PORTARIA Nº 31, DE 30 DE JANEIRO DE 2018.

**MEDIDAS INSTITUCIONAIS PARA MINIMIZAR A CIRCULAÇÃO INDEVIDA
DE ALUNOS DOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO NO
CAMPUS COLATINA
DOCUMENTO REVISADO**

1. Quanto ao horário de aulas

- Todas as turmas, do turno matutino, dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio tenham seu horário de aulas iniciando às 7h.
- Não haverá horário destinado às aulas de banho após o horário das aulas de Educação Física.

2. Quanto aos atrasos

- Os atrasos serão registrados pelo vigilante da guarita do *campus* através da listagem dos nomes e turmas dos alunos que chegarem após o horário regular de início das aulas. O vigilante deverá orientar os alunos para que, caso tenham justificativa para o atraso, procurem a Coordenadoria Geral de Ensino para apresentar sua explicação, que será analisada.
- Após a 3ª vez que o aluno chegar atrasado, deverá receber advertência (baseando-se no Art. 3º, inciso VI, do Código de Ética e Disciplina do Corpo Docente) e os pais serão comunicados. Salvo casos analisados pela Coordenadoria Geral de Ensino ou setor definido para tanto.
- Quando chegar atrasado, o aluno não poderá circular pela Instituição, devendo aguardar o horário da aula seguinte no hall de entrada do *campus*, na área da cantina ou na Biblioteca.

3. Quanto ao término das provas

- O aluno, após terminar sua prova, deverá se dirigir à área da cantina ou Biblioteca, sendo proibida a sua circulação nos corredores dos pavilhões.

4. Quanto à ronda dos coordenadores de turno

- Os coordenadores de turno deverão intensificar a ronda pela escola nos primeiros 15 minutos da primeira aula do turno matutino.

5. Quanto às saídas antecipadas

- Após a 3ª solicitação do discente para saída antecipada do *campus* dentro do horário regular de aulas, os pais serão comunicados, mesmo que o aluno seja maior de 18 anos. Salvo casos analisados pela Coordenadoria Geral de Ensino ou setor definido para tanto.

6. Quanto ao jogo de baralho

- O jogo de baralho somente será permitido na área da cantina ou áreas de convivência, quando houver. Em hipótese alguma os alunos poderão jogar nos corredores, salas de aula ou laboratórios.

7. Quanto às aulas vagas

- Em casos de aula vaga, determinar que os alunos se dirijam à área da cantina ou Biblioteca. Os alunos não poderão ficar em sala de aula ou nos corredores da Instituição.